



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

LEI Nº 519, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara do Município de São José da Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada e autorizado o desmembramento de área no Bairro de Furnas, de propriedade do Município, consistente no Lote nº 1, da Quadra 34, com área total de 14.305,92 m², confrontando pela frente com a Rua Pimenta, medindo 42,05 metros, com a Rua Guapé, medindo 19,80 (esp.) – 27,80 – 27,30 – 124,10 metros, pelo lado direito com o lote 2, medindo 32,05 metros, com o lote 3, medindo 19,05 metros, com o lote 4, medindo 21,95 metros, com o lote 5, medindo 41,40 metros, com o lote 6, medindo 25,40 – 25,85 metros, pelo fundo com a Rua Carmo do R. Claro, medindo 37,35 metros, com o lote 7, medindo 64,60 metros, pelo lado esquerdo com a Rua S. Nome, medindo 56,60 – 7,30 metros, com o lote 8, medindo 28,80 – 34,10 – 28,90 metros, com a Rua S. Nome, medindo 14,95 – 48,20 – 31,80 – 46,40 metros, com a Quadra 33.2, medindo 50,80 – 22,95 metros, devidamente registrado sob a Matrícula 8.261, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Alpinópolis.

Parágrafo único: Será desmembrado uma área de 3.500,00 m² da área total, na forma dos incisos seguintes, remanescendo uma área de 10.805,92m²:

I - Lote 01-A, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Guapé medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com área remanescente medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-B deste desmembramento medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

II - Lote 01-B, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Guapé medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-A, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-C deste desmembramento medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

III - Lote 01 C, com área de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com Rua Guapé medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-B, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-D deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

desmembramento medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

IV - Lote 01-D, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Guapé medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-C, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-E deste desmembramento medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

V - Lote 01-E, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Guapé medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-D, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-F deste desmembramento medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

VI - Lote 01-F, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Guapé medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-E, medindo 25,00 m, pelo direito com a área remanescente medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

VII - Lote 01-G, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua S. Nome medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 8, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-H medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

VIII - Lote 01-H, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua S. Nome medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-G deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-I, deste desmembramento, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

IX - Lote 01-I, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua S. Nome medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-H deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-J, deste desmembramento, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

X - Lote 01-J, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua S. Nome medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-I deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-L, deste desmembramento, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

XI - Lote 01-L, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua S. Nome medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-J, deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 7, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

XII - Lote 01-M, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Carmo do Rio Claro, medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01-N, deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 6, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

XIII - Lote 01-N, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Carmo do Rio Claro, medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote 01 O, deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01M, deste desmembramento, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

XIV - Lote 01-O, com área de 250,00 m², confrontando pela frente com Rua Carmo do Rio Claro, medindo 10,00 m, lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confronta com a área remanescente, deste desmembramento, medindo 25,00 m, pelo direito com o lote 01-N, deste desmembramento, medindo 25,00 m, e fundos com área remanescente numa extensão de 10,00 metros lineares.

XV - Área Remanescente, com área de 10.805,92 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Pimenta, medindo 42,05 metros, com Rua Guapé, medindo 19,80(esq)- 27,80-27,30-51,12, volve a direita com lote 01 F medindo 25,00 metros, volve a esquerda com os lote 01F, 01E, 01 D, 01C, 01B e 01^a medindo 60,00 metros, volve a esquerda com o lote 01 A medindo 25,00m e ainda pela frente com a Rua Guapé medindo 13,18 m, pelo lado direito com o lote 2, medindo 32,05 metros, com o lote 3, medindo 19,05 metros, com o lote 4, medindo 21,95 metros, com o lote 5, medindo 41,40 metros, com o lote 6, medindo 25,40-25,85 metros, pela frente com Rua Carmo do Rio Claro medindo 5,69 m, volve a direita confronta com o lote 01 M medindo 25,00 m, volve a esquerda com os lotes 01M, 01N e 01 O medindo 30,00 metros, com o lote 7, medindo 39,71 metros, fundos com os lotes 01L, 01J, 01I, 01H e 01G medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo com a Rua S. Nome, medindo 7,30 metros, com o lote 8, medindo 28,80-34,10-28,90 metros, com Rua S. Nome, medindo 14,95-48,20-31,80-46,40 metros, com a quadra 33.2, medindo 50,80-22,95 metros

Art. 2º Os imóveis descritos no parágrafo único do art.1º desta lei, permanecerão incorporados ao patrimônio municipal, com destinação à construção de moradias populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

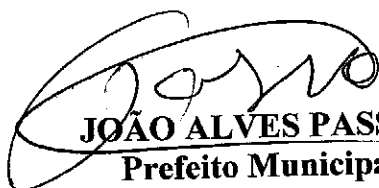
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Art. 3º Fica o executivo autorizado a realizar todas as despesas necessárias ao desmembramento e registro dos referidos imóveis, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 29 de novembro de 2016.


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

